

LEI Nº 2718/2006, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE
ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE
ARTEFATOS DE METAIS SEBBEN LTDA

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS, inscrito no CNPJ nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Carlos Spiller faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa **ARTEFATOS DE METAIS SEBBEN LTDA** autorizada a desmembrar parte do lote nº 05 da quadra nº 31, com área de 190,90m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Guaporé-RS, no quarteirão compreendido pela avenida Silvio Sanson, avenida Monsenhor Scalabrini, rua Manoel Francisco Guerreiro e rua Dr. Luiz Augusto Puperi, lado par da numeração, distante 26,35m da esquina com a avenida Silvio Sanson, confrontando: **NORTE**, em 23,00m com parte do mesmo lote nº 05, de propriedade de Artefatos de Metais Sebben Ltda (área remanescente); **SUL**, na extensão de 23,00m com parte do mesmo lote nº 05, de propriedade de Ari Luiz Salvi e Dilvo Luiz Salvi; **LESTE**, na extensão de 8,30m com a avenida Monsenhor Scalabrini e a **OESTE**, na extensão de 8,30m, com parte do mesmo lote nº 05, de propriedade de Ari Luiz Salvi e Dilvo Luiz Salvi. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 13.354, Livro Nº 02 – Registro Geral, fls. 01, em 20 de setembro de 1993.

Art. 2º A área remanescente de parte do lote nº 05, da quadra nº 31, com 353,05m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pela avenida Silvio Sanson, avenida Monsenhor Scalabrini, rua Manoel Francisco Guerreiro e rua Dr. Luiz Augusto Puperi, lado par da numeração, distante 34,65m da esquina com a avenida Silvio Sanson, confronta: **NORTE**, em 23,00m com parte do lote nº 03; **SUL**, na extensão de 23,00m com parte do mesmo lote nº 05 de propriedade de Ari Luiz Salvi e Dilvo Luiz Salvi; **LESTE**, na extensão de 15,35m com a avenida Monsenhor

Scalabrini e a **OESTE**, na extensão de 15,35m com parte do mesmo lote nº 05, de propriedade de Ari Luiz Salvi e Dilvo Luiz Salvi.

Art. 3º Os proprietários ficarão responsáveis pelos trâmites junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de agosto de 2006.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração em Exercício

será publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 10 a 20-08-2006

projeto-de-lei desmembramento SEBBEN